



Secretaria da Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
GERÊNCIA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

**I – Relatório:** Ata de impugnação aos termos do Edital do **Pregão Presencial N.º 045/2016**, que objetiva **Contratação de Empresa para Fornecimento e Montagem de Pneus, Serviços de Geometria, Balanceamento e Borracharia – Remendo de Pneu, para os veículos da Secretaria Municipal da Saúde**, apresentada pela empresa **Modelo Pneus Ltda**, inscrita no CNPJ n.º **94.510.682/0001-26**.

**II – Dos Pressupostos de Admissibilidade:** Aos 07 de julho de 2016 às 15:30 horas, reuniram-se na Coordenação de Suprimentos, conforme **Portaria 072/2016**, o Pregoeiro o Sr. **Adriano Domingues Albino** e sua Equipe de Apoio para julgamento da Impugnação apresentada. Após o relato, verifica-se a tempestividade da impugnação, conforme termos do Artigo 41, parágrafo 2.º, da Lei n.º 8.666/93. Porém, tendo em vista a necessidade de observância aos pressupostos de admissibilidade da presente impugnação, verifica-se que a peça apresentada aduz em sua qualificação que a Empresa Impugnante é representada legalmente pelo Senhor Igelso Ludovico Cecon, o qual subscreve a mesma. Todavia, não foram juntados documentos que comprovem a representatividade dele, qual seja, contrato social da empresa, peça fundamental para averiguar a qualificação do Senhor Igelso Ludovico Cecon, assim como não foram juntados ao presente documento de identificação da outorga, caso seja procurador. Ante a ausência de provas que conduzam à aferição da afirmação contida na impugnação, não é possível identificar a alegada representação do subscritor ou mesmo que este detenha poder para tanto, razão pela qual se verifica a existência de vício que obsta a análise da peça.

Tal análise se faz em conformidade ao item 13.3 do referido Edital, senão vejamos:

**13.3** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**III – Da Decisão:** Ante o exposto, manifesta este Pregoeiro pelo **NÃO CONHECIMENTO** da impugnação apresentada pela empresa **Modelo Pneus Ltda**, mantendo-se inalteradas as disposições do Edital.

**Pregoeiro:** Adriano Domingues Albino

**Equipe de apoio:** Marcio Haverroth

Saul de Villa Luciano